

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone/Fax: (53)32541190
e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 015/2022

***“Autoriza a Contratação Temporária em Caráter
Emergencial de Excepcional Interesse Público”.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se houver necessidade, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Professor para Anos Finais do Ensino Fundamental com habilitação em Matemática, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação, em quantidade, função, carga horária e nível salarial, abaixo discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Nível
01	Professor de Matemática	20 horas	2 (dois)

Art. 2º A eventual prorrogação prevista no caput do artigo 1º desta Lei dependerá da continuidade dos motivos que autorizaram as contratações, devendo ser tais atos, devidamente justificados.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira e suas alterações, para cargos de igual denominação.

Art. 4º Os contratados ocuparão exclusivamente as funções contidas para os cargos de igual denominação, vedadas as cedências e desvios de função, podendo o contrato ser renovado nos termos do artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no artigo 240 do Regime Jurídico, Lei nº 308, de 27 de dezembro de 2001, observada a lista de aprovados, para o respectivo cargo, do Concurso Público nº 01/2019 e, no caso de não interessados, o contrato será precedido de Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto nº 654, de 14 de março de 2011.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 25 de março de 2022.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal



**PREFEITURA
DE CERRITO**

**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito**

Av. Flores da Cunha n°403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS

Fone/Fax: (53) 32541190

e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para contratação de 01 (um) Professor para Anos Finais do Ensino Fundamental com habilitação em Matemática, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Educação.

A pretensa contratação temporária visa atender necessidade apresentada neste ano letivo, com finalidade de manter, sem interrupção, os serviços educacionais.

Diante do exposto, remeto o presente Projeto para apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 25 de março de 2022.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal